



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 637

[Documento normativo revogado pela Circular 681, de 04/03/1982.](#)

Às Instruções Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que será admissível a concessão de financiamento para replantio de feijão irrigado até 15.08.81, nas regiões prejudicadas pelas geadas no Estado de São Paulo, com observância do zoneamento definido pela Secretaria de Agricultura, divulgado pela Carta-Circular n° 607, de 08.06.81.

2. Com o objetivo de propiciar a imediata liberação das áreas, nos casos do item anterior, o pagamento das coberturas do PROAGRO, relativo à safra frustrada, poderá ser efetuado independentemente de perícia direta aos imóveis, devendo-se considerar em cada município o percentual de perdas indicado em laudo específico da CATI.

D.O.U. 06.08.81

Brasília (DF), 04 de agosto de 1981

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL
Geraldo Martins Teixeira — CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.